

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO NORTE 1

Rua Faustoso, 281 - Vila Romana, CEP: 05042-010, São Paulo - SP.

DIRETORIA DE ENSINO - NORTE 1

Edital de Alocação e Realocação – Anos Finais e Ensino Médio - Programa Ensino Integral 2025 Docentes categorias C (remanescentes do concurso) e Y (PSS)

O Dirigente Regional de Ensino – Região Norte 1, no uso de suas atribuições legais e com base na resolução 77/2024, Resolução 93/2024 e na Portaria CGRH 42 DE 19 de dezembro de 2024, torna público o cronograma da Sessão de Alocação e Realocação de Classe e Aulas conforme cronograma abaixo:

I. Cronograma

Alocação: 22 de janeiro de 2025, presencialmente conforme detalhamento abaixo, na Escola Jácomo Stavale situada na R. Manuel Madruga, 205 - Moinho Velho, São Paulo - SP, 02960-040 - SAO PAULO/SP e Portão de Entrada dos Docentes Rua Mariucha, S/Nº.

8h00: Docentes Anos Finais, Ensino Médio e Especialistas - Excedentes na unidade escolar – Munido da Carta da escola.

8h30: Docentes Anos Iniciais - Classe - Alocação

9h00: Docentes Anos Finais, Ensino Médio e Especialistas - Alocação e Transferência (Aulas) **15h00:** Docentes Anos Finais, Ensino Médio e Especialistas que foram REALOCADOS na escola.

II. Informações

Comparecer na Sessão de alocação munidos dos seguintes documentos:

- 1 Documento pessoal com foto RG
- 2 CPF
- 3 Certificado de conclusão Diploma
- 4 Histórico escolar com data da Colação de Grau

Os interessados devem consular o número da classificação conforme entrevista realizada no site da Diretoria de Ensino Norte 1 https://denorte1.educacao.sp.gov.br/pei/

Caso o candidato não esteja classificado nas listagens e devidamente credenciado na SED para atuar no PEI, na função pretendida, não poderá participar da Alocação.

III. Relação de Vagas

A relação de vagas estará disponível no dia da alocação.

IV. Disposições Finais

 Artigo 27 - O docente que for realocado pelo Diretor de Escola/Escolar deixará a Unidade Escolar em que está classificado, mas poderá participar novamente do processo da alocação, em nível de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO NORTE 1

Rua Faustoso, 281 - Vila Romana, CEP: 05042-010, São Paulo - SP.

Diretoria de Ensino de acordo com sua classificação e situação funcional e, desde que, esteja devidamente credenciado para ingressar em outra Unidade Escolar do Programa Ensino Integral.

- §1° Ao docente realocado é obrigatória o cumprimento das etapas de prioridade que constam no §1° e seus incisos do artigo 18 desta Resolução.
- §2º O docente realocado não poderá retornar, no decorrer do ano e no subsequente, para a mesma Unidade Escolar do Programa Ensino Integral em que estava alocado/designado.
- §3º Os docentes realocados de todas as categorias estarão aptos a participar do Processo de Credenciamento para o ano subsequente.
- §4º- Os profissionais realocados por 2 (duas) vezes ao longo de 5 (cinco) anos, carão impedidos de retornar ao Programa Ensino Integral pelo período de 3 (três) anos.
- §5º Os profissionais realocados poderão credenciar-se para quaisquer funções em outras escolas do Programa Ensino Integral, desde que cumpram os requisitos estabelecidos para cada uma delas e o disposto no Processo de Credenciamento do ano vigente.
- Conforme Artigo 14 da Resolução 77/2024 Para seleção, o docente deve ter o perfil que atenda à necessidade da unidade escolar, além de preencher os requisitos para o exercício da designação correspondente.
- Conforme Artigo 15 da Resolução 77/2024 A alocação dos docentes credenciados, deverá ser realizada pela Diretoria de Ensino, sob a responsabilidade do Dirigente Regional de Ensino e Comissão de Alocação do Programa Ensino Integral - PEI.

Conforme Artigo 16 da Resolução 77/2024:

A alocação, em nível de Diretoria de Ensino, ao docente dos Anos Finais e Ensino Médio, deverá observar a seguinte prioridade:

- a) Atendimento dos docentes Anos Finais do Ensino Fundamental e Médio contratados (categoria "O") excedentes no módulo, desde que, credenciados e com avaliação favorável à permanência.
- Atendimento dos docentes Anos Finais do Ensino Fundamental e Médio contratados (categoria "O") e candidatos à contratação credenciados, que não fazem parte do programa e pleiteiam designação no Programa Ensino Integral;
- c) Atendimento dos docentes Anos Finais do Ensino Fundamental e Médio contratados (categoria "O"), que poderão ser realocados em unidades que ofertam o PEI, diversa da escola de origem.

Conforme Artigo 18 da Resolução 77/2024

§1º-Deverão consideradas de ordem: ser as seguintes etapas prioridade, nesta Diretoria Entrevista realizada pela comissão da de Ensino: ser



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO NORTE 1

Rua Faustoso, 281 - Vila Romana, CEP: 05042-010, São Paulo - SP.

II – Habilitações necessárias para a composição do módulo de professores de cada unidade escolar;
III – Classificação, de acordo com a pontuação e situação funcional na inscrição do professor.

São Paulo, 20 de Janeiro de 2025